



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 634 DE 30 DE JULHO DE 2010.

**Autor: Poder Executivo**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, às dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 747.060,00 (setecentos e quarenta e sete mil e sessenta reais) às dotações do orçamento vigente da seguinte unidade orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Programa/Elemento:			
12.306.0065.2.083.000	<b>Programa Nacional de Alimentação Escolar Saudável PNAE/ PNAC/PNAP</b>	<b>Valor</b>	<b>Ficha</b>
3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo	747.060,00	151
		<b>747.060,00</b>	

**Art. 2º** -Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar advirão do repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, referente ao Programa de Alimentação Escolar em conformidade com o Inciso I, art. 41 e Inciso II, § 1º, art. 43, ambos da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 30 de julho de 2010.

**Artur Messias**  
**Prefeito**